

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS** 5

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
N.º 33/2023**

Unidade: Reitoria

Publicado em 11 de julho de 2023

EDITAL 1-2023 - CPSAP-DGP-IFRR



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro da Educação:** Camilo Sobreira de Santana

**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica:** Getúlio Marques Ferreira

**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitor de Administração:** Emanuel Alves de Moura

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Adnelson Jati Batista

**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira

**Pró-Reitora de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Romildo Nicolau  
Alves

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

**Diretora-Geral do *Campus* Amajari:** Pierlângela Nascimento da Cunha

**Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Isaac Sutil da Silva

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Maria Eliana Lima dos Santos

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**  
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### **ATOS DA REITORIA:**

EDITAL 1-2023 - CPSAP-DGP-IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Comissão de Processo Seletivo para Afastamento para Pós-graduação  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**Edital n.º 03/2023/GAB/IFRR, de 11 de julho de 2023**

Dispõe sobre o processo seletivo interno aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado aos servidores do IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 1452/GAB-REITORIA/IFRR, de 12/05/2023, torna público o presente Edital, que trata sobre o processo seletivo aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* no País e no exterior, com fundamento no Decreto n.º 9.991/2019, na Instrução Normativa n.º 201/2019, do Ministério da Economia, e no Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Pós-Doutorado (Resolução 499/2020-CONSUP/IFRR, de 3 de junho de 2020).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores do IFRR para fins de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado no país e no exterior.
- 1.2. O afastamento integral será concedido por até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e até 12 (doze) meses para o pós-doutorado, desde que o horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.
- 1.3. O processo seletivo será conduzido e apreciado por Comissão de Seleção, designada pela Reitoria, nos termos da Portaria n.º 1452/GAB-REITORIA/IFRR, de 12/05/2023.

### **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e assinado, os termos do presente Edital e nos prazos estabelecidos conforme cronograma.
- 2.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado através de processo eletrônico para a Comissão de Processo Seletivo para Afastamento para Pós-graduação - CPSAP, no dia 26/05/2023, até às 18h, horário local.
- 2.3. O pedido de impugnação será dirigido à Comissão de Processo Seletivo para Afastamento para Pós-graduação - CPSAP, que julgará e responderá à impugnação no prazo determinado, conforme cronograma.

### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. A participação do servidor, no presente processo seletivo, obedecerá aos seguintes requisitos:
  - a) pertencer ao quadro efetivo do IFRR há pelo menos 3 (três) anos, para Mestrado, ou 4 (quatro) anos, para Doutorado e Pós-Doutorado, incluído o período de estágio probatório, no caso de Técnico-Administrativo em Educação;
  - b) pertencer ao quadro efetivo do IFRR, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na Instituição, no caso de Professor EBTT;
  - c) não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento, no caso de mestrado e doutorado, e 4 (quatro) anos no caso de pós-doutorado;
  - d) não ter nenhuma pendência nos setores de ensino, pesquisa, extensão, biblioteca, contabilidade e patrimônio;
  - e) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.
  - f) ter sido aceito, como aluno regular, ou estar inscrito em processo seletivo para ingresso em programa de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo MEC/CAPES, para os cursos no país ou no exterior;
  - g) comprovar a condição de reconhecimento/revalidação do curso pretendido em território nacional, no caso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado no exterior;

h) comprovar conceito igual ou superior a 3 (três) do programa de pós-graduação, na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES);

i) O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de lotação ou exercício.

3.1.1. O afastamento somente poderá ser concedido se:

3.1.1.1. A ação estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas-PDP do IFRR, referente ao exercício 2023;

3.1.1.2. A ação estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) a sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança.

3.1.1.3. O horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizarem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor; e

3.1.1.4. Estar classificado no presente processo seletivo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No prazo especificado no cronograma deste Edital, o servidor interessado em participar do Processo Seletivo deverá observar os requisitos descritos no item 3, e:

4.1.1. Preencher o Requerimento de Afastamento para Pós-Graduação e realizar a devida assinatura eletrônica, conforme ANEXO II da Resolução 499/2020-CONSUP/IFRR, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, (**Tipo do documento: Requerimento; Modelo: Requerimento de Afastamento para Pós-graduação**);

4.1.2. Efetuar abertura de processo, do tipo "**Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação**", exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP e Anexar a documentação exigida, conforme item 5, em ordem, conforme manual disponível no link (<https://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/editais/afastamento-para-pos-strictu-senso/exercicio-2023>) e;

4.1.3. Encaminhar o processo ao setor "**Comissão de Processo Seletivo para afastamento para pós-graduação-CPSAP**".

4.2. Serão indeferidas as inscrições para unidades que não disponham de vagas.

4.3. Os documentos anexados ao processo que estiverem ilegíveis não serão considerados para avaliação da Comissão.

4.4. Os procedimentos para inscrição, bem como os demais documentos relativos ao processo seletivo estarão disponível no endereço <https://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/editais/afastamento-para-pos-strictu-senso/exercicio-2023>.

4.5 Todas as etapas informadas no cronograma estarão disponíveis no site do IFRR, na área Gestão de Pessoas: DGP/Editais/Afastamento para pós-graduação/Exercício 2023, cabendo ao servidor fazer o devido acompanhamento das publicações.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para concorrer ao processo seletivo, o servidor deverá protocolar processo para a "**Comissão de Processo Seletivo para afastamento para pós-graduação"- CPSAP**", apresentando os documentos conforme ordem abaixo:

5.1. Para concorrer ao processo seletivo, o servidor deverá protocolar processo para a "**Comissão de Processo Seletivo para afastamento para pós-graduação"- CPSAP**", apresentando os documentos conforme ordem abaixo:

- I. Requerimento de Afastamento para Pós-Graduação, conforme ANEXO II da Resolução 499/2020-CONSUP/IFRR, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, devidamente assinado (eletronicamente) - (**Tipo do documento: Requerimento; Modelo: Requerimento de Afastamento para Pós-graduação**);
- II. Comprovante de inscrição ou aprovação em processo seletivo, ou de matrícula/aceite da Instituição em que fará o curso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- III. Cronograma de atividades ou Declaração do respectivo Programa ou documento que comprove a exigência de dedicação integral ao Programa, que justifique a inviabilidade do cumprimento da sua jornada semanal de trabalho, caso o servidor já esteja aprovado/matriculado/aceito no programa;
- IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme ANEXO III da Resolução 499/2020-CONSUP/IFRR, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, devidamente assinado (eletronicamente) - (**Tipo de documento: Termo; Modelo: Termo de compromisso e responsabilidade - afastamento para pós-graduação**);
- V. Comprovação de que não possui pendências nos setores do ensino, pesquisa, extensão, biblioteca, contabilidade e patrimônio, conforme ANEXO IV da Resolução 499/2020-CONSUP/IFRR, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP - (**Tipo de documento: Declaração; Modelo: Declaração de nada consta - Afastamento para Pós-graduação**), devidamente assinada (eletronicamente) pelos responsáveis pelos setores;
- VI. Memória de Reunião, devidamente assinada (eletronicamente), constando a concordância e aprovação justificada dos professores do respectivo *Campus*, da mesma área de atuação ou de área afim do professor

- solicitante;
- VII. No caso de Técnico-Administrativo em Educação, Memória de Reunião, devidamente assinada (eletronicamente), constando a concordância da Chefia Imediata e/ou dos servidores da unidade/instituição, assumindo as demandas sob a responsabilidade do solicitante;
- VIII. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido ou, quando não houver, documento comprobatório do alinhamento da área de concentração ou da linha de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de lotação ou exercício;
- IX. Plano de trabalho descrevendo as atividades a serem desenvolvidas, os possíveis resultados e os impactos da pesquisa para o IFRR, no caso de pós-doutorado;
- X. Cópia do trecho do PDP do IFRR, referente ao exercício 2023, constando a respectiva ação de desenvolvimento. **Somente será autorizada a participação de servidores em ações de desenvolvimento se as necessidades estiverem previstas no setor onde o servidor encontrar-se em exercício.** O servidor deverá avaliar o PDP disponível no link (<https://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/coordenacao-de-desenvolvimento-do-servidor/capitacao-e-qualificacao/plano-de-desenvolvimento-de-pessoal-pdp>), selecionar a página em que consta a ação e grifar/marcar a respectiva ação para a inclusão no processo. Caso não seja possível, poderá informar qual a ação, em documento à parte, após a inclusão da página do PDP no processo.
- XI. Documento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) que comprove conceito igual ou superior a 3,0 (três) na última avaliação do respectivo curso;
- XII. Comprovante de pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar da data de início do afastamento;
- XIII. Declaração que não está respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar ou sindicância, inclusive do órgão em que esteja ou esteve em exercício, quando for o caso.
- XIV. Documentos relativos ao ANEXO I da Resolução 499/2020-CONSUP/IFRR, para fins de avaliação dos critérios específicos.

**5.2. Ao anexar os documentos comprobatórios, o servidor deverá especificar/nomear corretamente cada arquivo no SUAP.**

5.3. Os servidores que apresentarem apenas comprovante de inscrição ou aprovação em processo seletivo disporá de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final, para apresentar comprovação de matrícula/aceite da Instituição em que fará o curso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

5.3.1. Caso o servidor não atenda o prazo estipulado no item 5.3. estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, de modo que o próximo da lista de classificação assumirá a vaga.

**6. DAS VAGAS**

6.1. A disponibilidade de vagas por unidade é definida por meio de diagnóstico atual do quantitativo de servidores afastados, conforme ANEXO I deste Edital, seguindo o disposto no art. 8.º da Resolução 499/2020-CONSUP/IFRR.

6.2. Serão ofertadas 32 vagas, sendo 21 para os docentes e 11 para os técnico- administrativos do IFRR, distribuídas de acordo com o quadro 2:

**Quadro 2 – Distribuição de vagas por unidade.**

Unidade	Docente	Técnico-Administrativo em Educação	Quantidade total de vagas
Campus Amajari	4	1	5
Campus Avançado Bonfim	1	1	2
Campus Boa Vista	12	3	15
Campus Boa Vista Zona Oeste	2	2	4
Campus Novo Paraíso	2	1	3
Reitoria	-	3	3
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>11</b>	<b>32</b>

6.3. Os servidores em exercício em local diverso da sua unidade de lotação no IFRR, por mais de seis meses, concorrerão às vagas da unidade do exercício, salvo se comprovar o retorno à unidade de lotação até o fim do período de inscrições.

6.4. Os servidores em exercício em outro órgão concorrerão pela sua unidade de lotação de origem, pontuando normalmente de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, salvo se autorizada a participação no processo seletivo do órgão de exercício.

6.5. Os servidores de outros órgãos, em exercício em alguma das unidades do IFRR, deverão concorrer aos processos seletivos de suas respectivas instituições, salvo se for comprovadamente impedido por sua instituição de origem.

**7. DA ANÁLISE**

7.1. A Comissão de Seleção ficará responsável por:

7.1.1. Receber o processo;

- 7.1.2. Analisar o enquadramento da solicitação aos requisitos;
- 7.1.3. Analisar e verificar o quantitativo de inscritos e a disponibilização de vagas por unidade;
- 7.1.4. Analisar a documentação, conforme item 5;
- 7.1.5. Efetuar análise e somatório de pontuação, conforme critérios do item 8, se necessário;
- 7.1.6. Analisar os recursos;
- 7.1.7. Divulgar os resultados deste Edital;
- 7.1.8. Preencher o Parecer da Comissão de Seleção;
- 7.1.9. Encaminhar os processos à DGP, após a finalização de todos os procedimentos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Havendo um número de pretendentes superior ao de vagas disponíveis no presente edital, adotar-se-ão os critérios e pontuações detalhados no ANEXO I da Resolução 499/2020-CONSUP/IFRR.

## 9. DO RESULTADO

- 9.1. No resultado, será disponibilizada lista de classificação por unidade, informando o(s) nome(s) dos servidores aprovados dentro das vagas para afastamento, bem como sua pontuação, quando houver;
- 9.2. O retorno às atividades de servidores afastados anteriormente a este edital possibilitará a disponibilidade de novas vagas de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, que serão preenchidas por meio da classificação prevista no item 9.1.
- 9.3. O Resultado Final terá validade de 6 meses e extinguir-se-á automaticamente com a publicação de novo edital de processo seletivo.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão ser preenchidos no SUAP, assinados eletronicamente e encaminhados para o e-mail afastamento.pos@ifrr.edu.br, conforme formulário do Anexo II deste Edital, **(Tipo do documento: Formulário; Modelo: Anexo II - Formulário de recursos referente ao edital para afastamento para pós-graduação)**, na data prevista no Cronograma.
- 10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção no período disposto no Cronograma.

## 11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

**Quadro 1 - Cronograma do processo seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do edital	11/07/2023
Impugnação ao edital	12/07/2023
Respostas de impugnação	18/07/2023
Período de inscrições	19 a 28/07/2023
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	01/08/2023
Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	02/08/2023
Resposta aos recursos e Homologação dos Inscritos	04/08/2023
Análise das inscrições	08 a 17/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	22/08/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	23/08/2023
Análise dos Recursos	24 a 25/08/2023
Resposta aos Recursos	29/08/2023
Divulgação do Resultado Final	29/08/2023

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As dúvidas sobre o presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail afastamento.pos@ifrr.edu.br.
- 12.2. Aplica-se a este edital o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 32 do Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.
- 12.3. Os afastamentos aprovados neste edital deverão ser concedidos em até 6 meses após a publicação do Resultado Final, mediante publicação de portaria.
- 14.4. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior (CONSUP), ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR.

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA**

Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 11/07/2023 15:28:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 212858

Código de Autenticação: 948945015d

